



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05.010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.010/2024

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE, CONFORME CONVÊNIO 955045 PT 1092341-99, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0501.15.451.0901.1.044 - Construção, ampliação e reforma de pavimento urbano e rural, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, R\$ 2.889.703,06 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e três reais e seis centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 2.889.703,06 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e três reais e seis centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O(a) licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços inicial no Sistema, Garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do



valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.14: JUSTIFICATIVA: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)



6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do



sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Novo Oriente/CE, 13 de junho de 2024

JOSE MAURY COELHO
OLIVEIRA:05434988329

Assinado de forma digital por JOSE
MAURY COELHO OLIVEIRA:05434988329
Dados: 2024.06.13 14:51:12 -03'00'

JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 006.01.01.2021



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE DE ACORDO COM O PT 1092341-99.

NOVO ORIENTE-CE, ABRIL DE 2024

APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE DE ACORDO COM O PT 1092341-99.**

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de NOVO ORIENTE-CE nas localidades citadas abaixo, conforme peças gráficas:

- LOCALIDADE MONTE ALEGRE
- LOCALIDADE TRÊS IRMÃOS

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ GERENCIADA E ORGANIZADA POR ENCARGADO DE OBRAS E ENGENHEIRO CIVIL.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DA OBRA

SERÁ COLOCADA UMA PLACA ALUSIVA À OBRA COM DIMENSÕES DE 4,0 M DE LARGURA E 2,50 M DE ALTURA. A PLACA DEVERÁ SER DE CHAPA GALVANIZADA E ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL. DEVENDO SER A MESMA MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL ATÉ O FIM DA OBRA A QUAL ELA SE REFERE.

2.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A VIA DEVERÁ SER LOCADA COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO PARA ASSIM EVITAR FALHAS NA EXECUÇÃO E NÃO OCORRA DIMINUIÇÃO NA SEÇÃO DAS VIAS PREVISTAS EM PROJETO.

2.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO INADEQUADO OU INOPERANTE QUE NA OPINIÃO DA FISCALIZAÇÃO NÃO PREENCHA OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO NORMAL DOS SERVIÇOS SERÁ RECUSADO, DEVENDO A CONTRATADA SUBSTITUÍ-LO OU COLOCÁ-LO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, NÃO SENDO PERMITIDO O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS NOS QUAIS TENHA DE INTERVIR O EQUIPAMENTO RECUSADO ATÉ QUE A CONTRATADA TENHA DADO CUMPRIMENTO AO ESTIPULADO PRECEDENTEMENTE.

SERÃO DESMOBILIZADOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME MOBILIZAÇÃO.

2.4. ROÇADA MECÂNZADA

SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA, DE FORMA MECÂNZADA, HAVENDO A REMOÇÃO DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES QUE OCUPAREM A ÁREA DE DELIMITAÇÃO PELA PROJEÇÃO DA OBRA, SENDO AS DEMAIS PRESERVADAS. TODA A MATÉRIA VEGETAL RESULTANTE DO ROÇADO E DESTOCAMENTO, BEM COMO O ENTULHO DEPOSITADO NO TERRENO SERÁ REMOVIDA DO LOCAL DA INTERVENÇÃO.

3. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE

3.1. RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EXISTENTE - BASE

3.1.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O MATERIAL DEVE SER ESPALHADO COM MOTONIVELADORA DE FORMA REGULAR E UNIFORME EM TODA A LARGURA DO LEITO, DE FORMA TAL QUE, APÓS A COMPACTAÇÃO, SUA ESPESSURA NÃO EXCEDA 25 CM E NEM SEJA INFERIOR A 10 CM.

CASO O TEOR DE UMIDADE SE APRESENTE ABAIXO DO LIMITE MÍNIMO ESPECIFICADO, DEVE-SE PROCEDER AO UMEDECIMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DO MATERIAL, PELA AÇÃO CAMINHÃO-TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, GRADE DE DISCO, OU ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA.

SE O TEOR DE UMIDADE DE CAMPO EXCEDER AO LIMITE SUPERIOR ESPECIFICADO, O MATERIAL DEVE SER AERADO MEDIANTE AÇÃO CONJUNTA DA GRADE DE DISCOS OU DA MOTONIVELADORA PARA QUE O MATERIAL ATINJA A UMIDADE DESEJADA.

O TEOR DE UMIDADE DEVE SITUAR-SE ENTRE MENOS 2 E MAIS 1 PONTO PERCENTUAL DA UMIDADE ÓTIMA DE COMPACTAÇÃO DO MATERIAL.

NA FASE INICIAL DA OBRA DEVEM SER EXECUTADOS SEGMENTOS EXPERIMENTAIS, COM FORMAS DIFERENTES DE EXECUÇÃO, NA SEQUÊNCIA OPERACIONAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MODO A DEFINIR OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBEDECIDOS NOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO. DEVE-SE ESTABELECEER A O NÚMERO DE PASSADAS NECESSÁRIAS DOS EQUIPAMENTOS DE COMPACTAÇÃO PARA ATINGIR O GRAU DE COMPACTAÇÃO ESPECIFICADO. DEVE SER REALIZADA NOVA DETERMINAÇÃO SEMPRE QUE HOUVER VARIAÇÃO NO MATERIAL OU DO EQUIPAMENTO EMPREGADO.

A COMPACTAÇÃO DEVE EVOLUIR LONGITUDINALMENTE, INICIANDO PELAS BORDAS, TOMANDO-SE O CUIDADO DE QUE NAS PRIMEIRAS PASSADAS O ROLO COMPACTADOR SE APOIE METADE NOS ACOSTAMENTOS E METADE NA SUB-BASE OU NA BASE EM CONSTRUÇÃO.

NOS TRECHOS EM TANGENTE, A COMPACTAÇÃO DEVE PROSSEGUIR DAS DUAS BORDAS PARA O CENTRO, EM PERCURSOS EQUIDISTANTES DA LINHA BASE, EIXO. OS PERCURSOS OU PASSADAS DO EQUIPAMENTO UTILIZADO DEVEM DISTAR ENTRE SI DE FORMA TAL QUE, EM CADA PERCURSO, SEJA COBERTA METADE DA FAIXA COBERTA NO PERCURSO ANTERIOR.

NOS TRECHOS EM CURVA, HAVENDO SOBRELEVAÇÃO, A COMPACTAÇÃO DEVE PROGREDIR DA BORDA MAIS BAIXA PARA A MAIS ALTA, COM PERCURSOS ANÁLOGOS AOS DESCRITOS PARA OS TRECHOS EM TANGENTE.

NAS PARTES ADJACENTES AO INÍCIO E AO FIM DA SUB-BASE OU BASE EM CONSTRUÇÃO, A COMPACTAÇÃO DEVE SER EXECUTADA TRANSVERSALMENTE À LINHA BASE, EIXO. NAS PARTES INACESSÍVEIS AOS ROLOS COMPACTADORES, ASSIM COMO NAS PARTES EM QUE SEU USO NÃO FOR DESEJÁVEL, TAIS COMO CABECEIRA DE OBRAS DE ARTE, A COMPACTAÇÃO DEVE SER EXECUTADA COM ROLOS VIBRATÓRIOS PORTÁTIL OU SAPOS MECÂNICOS.

DURANTE A COMPACTAÇÃO, SE NECESSÁRIO, PODE SER PROMOVIDO O UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE DA CAMADA MEDIANTE EMPREGO DE CARRO-TANQUE DISTRIBUIDOR DE ÁGUA. ESTA OPERAÇÃO É RECOMENDADA SEMPRE QUE O TEOR DE UMIDADE ESTIVER ABAIXO DO LIMITE INFERIOR DO INTERVALO DE UMIDADE ADMITIDO PARA A COMPACTAÇÃO.

AS OPERAÇÕES DE COMPACTAÇÃO DEVEM PROSSEGUIR EM TODA A ESPESSURA DA SUB-BASE OU BASE, ATÉ QUE SE ATINJA GRAU DE COMPACTAÇÃO MÍNIMO DE 95% EM RELAÇÃO À MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA MÁXIMA OU O ESPECIFICADO EM PROJETO, DETERMINADA NO ENSAIO DE COMPACTAÇÃO, CONFORME NBR 7182(2), NA ENERGIA NORMAL OU NA ESPECIFICADA NO PROJETO.

O ACABAMENTO DEVE SER EXECUTADO COM MOTONIVELADORA, EXCLUSIVAMENTE EM OPERAÇÃO DE CORTE, SENDO VETADA A CORREÇÃO DE DEPRESSÕES POR ADIÇÃO DE MATERIAL.

A CAMADA DEVE SER ABERTA AO TRÁFEGO APENAS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

4. PAVIMENTAÇÃO DE RUA

4.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

A CONFECÇÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO – APÓS O PREPARO DA CAIXA DE AREIA, SERÁ CONFECCIONADO NO LOCAL O BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NAS DIMENSÕES (100X15X13X300) CM. DEVERÁ SER CRITERIOSAMENTE NIVELADO, DEVENDO APRESENTAR UM PERFIL LONGITUDINAL IMUNE A QUALQUER ACUMULAÇÃO D'ÁGUA. O SEU REJUNTAMENTO SERÁ EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, DEVENDO PREENCHER TOTALMENTE OS ESPAÇOS ENTRE AS PEÇAS.

4.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

EM TODO A EXTENSÃO DO TRECHO DESIGNADO EM PROJETO, SERÁ ESCAVADA MANUALMENTE A VALA QUE IRÁ RECEBER CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, QUE SERVIRÁ PARA SARJETA. AS DIMENSÕES A SEREM ESCAVADAS SERÃO DE 30 CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE, AO LONGO DE TODO O TRECHO.

AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DESIGNADA EM PROJETO, APÓS A EXECUÇÃO DA ESCAVAÇÃO, SERÁ COLOCADO CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, QUE SERVIRÁ COMO SARJETA. AS DIMENSÕES SERÃO DE 30 CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE, AO LONGO DE TODO O TRECHO.

5. BUEIROS

5.1. BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO

NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO SERÁ EXECUTADO BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR COM O DIÂMETRO DE 80CM, EM CONCRETO E ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0° PARA MELHOR CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO EXECUTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

5.2. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

OS TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS DEVERÃO SER DO TIPO E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO E TER ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8890/03, TANTO PARA OS TUBOS DE CONCRETO ARMADO QUANTO PARA OS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES.

PARTICULAR IMPORTÂNCIA SERÁ DADA À QUALIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO, TANTO COM RELAÇÃO À RESISTÊNCIA QUANTO À COMPRESSÃO DIAMETRAL, ADOTANDO-SE TUBOS, TIPOS DE BERÇOS E REATERRO DAS VALAS COMO O RECOMENDADO.

O CONCRETO USADO PARA A FABRICAÇÃO DOS TUBOS SERÁ CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 E DNER-ES 330/97 E DOSADO EXPERIMENTALMENTE PARA A RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS DE 15 MPA.

6. PASSAGEM MOLHADA

6.1. MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

DEVERÃO SER ESCAVADOS DE FORMA MANUAL, TODA EXTENSÃO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA, CONFORME PROJETO.

6.1.2. ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

OS SOLOS PARA OS ATERROS DEVERÃO SER EM MATERIAIS ISENTOS DE MATÉRIAS ORGÂNICAS, MICÁCEAS E DIATOMÁCEAS.

O ESPALHAMENTO DOS MATERIAIS DEPOSITADOS NA PLATAFORMA MANUAL. O ESPALHAMENTO SERÁ FEITO DE MODO QUE A CAMADA FIQUE COM ESPESSURA CONSTANTE. NÃO PODERÃO SER CONFECCIONADAS CAMADAS COM ESPESSURAS COMPACTADAS SUPERIORES A 25,0CM NEM INFERIORES A 15,0CM E A COMPACTAÇÃO DO ATERRO DEVE SER EXECUTADA COM PLACA VIBRATÓRIA PARA ATINGIR A COMPACTAÇÃO NECESSÁRIA.

6.2. FUNDAÇÃO / CONTEÇÃO

6.2.1. FUNDAÇÃO

6.2.1.1. PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

SERÁ EXECUTADA ALVENARIA EM PEDRA E CIMENTO (TRAÇO 1:4) COM AGREGADO, DE TEXTURA UNIFORME, LIMPAS E ISENTAS DE CROSTAS, DE TAMANHOS IRREGULARES E DIMENSÕES CONFORME PROJETO.

6.2.2. PAREDE / PASSAGENS DA GALERIA

6.2.2.1. PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022

SERÁ EXECUTADA ALVENARIA EM PEDRA E CIMENTO (TRAÇO 1:4) COM AGREGADO, DE TEXTURA UNIFORME, LIMPAS E ISENTAS DE CROSTAS, DE TAMANHOS IRREGULARES E DIMENSÕES CONFORME PROJETO.

6.2.2.2. FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

AS FORMAS DEVERÃO ADAPTAR-SE ÀS FORMAS E DIMENSÕES DAS PEÇAS DA ESTRUTURA PROJETADA, DEVEM TAMBÉM SER SUFICIENTEMENTE ESTANQUES DE MODO A IMPEDIREM A PERDA DO LÍQUIDO DO CONCRETO, TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS QUE ENTRAREM EM CONTATO COM O CONCRETO DEVERÃO SER ABUNDANTEMENTE MOLHADAS OU TRATADAS COM UM COMPOSTO APROPRIADO, DE MANEIRA A IMPEDIR A ABSORÇÃO DA ÁGUA CONTIDA NO CONCRETO, MANCHAR OU SER PREJUDICIAL AO CONCRETO. A RETIRADA DAS FORMAS E DO ESCORAMENTO SÓ PODERÁ SER FEITA QUANDO O CONCRETO SE ACHAR SUFICIENTEMENTE ENDURECIDO PARA RESISTIR ÀS AÇÕES QUE SOBRE ELE ATUAREM E NÃO CONDUZIR A DEFORMAÇÕES INACEITÁVEIS, TENDO EM VISTA VALOR BAIXO DO MÓDULO DE DEFORMAÇÃO (EC) E A MAIOR PROBABILIDADE DE GRANDE DEFORMAÇÃO LENTA QUANDO O CONCRETO É SOLICITADO COM POUCA IDADE.

6.2.3. PISO DA GALERIA

6.2.3.1. LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

A SUPERFÍCIE DO LASTRO DE CONCRETO DEVERÁ SER REGULARIZADO COM ESPESSURA DE 10 CENTÍMETROS, DEVENDO ESTE SER EXECUTADO COM MATERIAIS ADEQUADOS E GARANTIR UM BOM ACABAMENTO.

6.3. PAVIMENTAÇÃO / LAJE

6.3.1. FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

AS FORMAS DEVERÃO ADAPTAR-SE ÀS FORMAS E DIMENSÕES DAS PEÇAS DA ESTRUTURA PROJETADA, DEVEM TAMBÉM SER SUFICIENTEMENTE ESTANQUES DE MODO A IMPEDIREM A PERDA DO LÍQUIDO DO CONCRETO, TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS QUE ENTRAREM EM CONTATO COM O CONCRETO DEVERÃO SER ABUNDANTEMENTE MOLHADAS OU TRATADAS COM UM COMPOSTO APROPRIADO, DE MANEIRA A IMPEDIR A ABSORÇÃO DA ÁGUA CONTIDA NO CONCRETO, MANCHAR OU SER PREJUDICIAL AO CONCRETO. A RETIRADA DAS FORMAS E DO ESCORAMENTO SÓ PODERÁ SER FEITA QUANDO O CONCRETO SE ACHAR SUFICIENTEMENTE ENDURECIDO PARA RESISTIR ÀS AÇÕES QUE SOBRE ELE ATUAREM E NÃO CONDUZIR A DEFORMAÇÕES INACEITÁVEIS, TENDO EM VISTA VALOR BAIXO DO MÓDULO DE DEFORMAÇÃO (EC) E A MAIOR PROBABILIDADE DE GRANDE DEFORMAÇÃO LENTA QUANDO O CONCRETO É SOLICITADO COM POUCA IDADE.

6.3.2. ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES

O ESCORAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE MODO A NÃO SOFRER SOB A AÇÃO DE SEU PESO, DO PESO DA ESTRUTURA E DAS CARGAS ACIDENTAIS QUE POSSAM ATUAR DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, DEFORMAÇÕES PREJUDICIAIS À FORMA DA ESTRUTURA OU QUE POSSAM CAUSAR ESFORÇOS NO CONCRETO NA FASE DO ENDURECIMENTO. A RETIRADA DAS FORMAS E DO ESCORAMENTO SÓ PODERÁ SER FEITA QUANDO O CONCRETO SE ACHAR SUFICIENTEMENTE ENDURECIDO PARA RESISTIR ÀS AÇÕES QUE SOBRE ELE ATUAREM E NÃO CONDUZIR A DEFORMAÇÕES INACEITÁVEIS, TENDO EM VISTA VALOR BAIXO DO MÓDULO DE DEFORMAÇÃO (EC) E A MAIOR PROBABILIDADE DE GRANDE DEFORMAÇÃO LENTA QUANDO O CONCRETO É SOLICITADO COM POUCA IDADE.

6.3.3. CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO

O CONCRETO DEVERÁ SER DOSADO EXPERIMENTALMENTE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 8.3.1 DA NBR 6118. A DOSAGEM EXPERIMENTAL PODERÁ SER FEITA POR QUALQUER MÉTODO BASEADO NA CORRELAÇÃO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO CONCRETO E A RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO, LEVANDO-SE EM CONTA A TRABALHABILIDADE DESEJADA. TANTO A RESISTÊNCIA, COMO O COBRIMENTO A SER UTILIZADO PARA O PROJETO DA ESTRUTURA DE CONCRETO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 6118/2004 E O PROJETO ESTRUTURAL.

O CONCRETO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR-6118 DA ABNT, CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DO CONCRETO E A RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO, LEVANDO-SE EM CONTA A TRABALHABILIDADE DESEJADA. O FCK DEVERÁ SER DE 25MPA.

6.3.4. ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0MM

AS ARMADURAS DEVERÃO SER EXECUTADAS COM BARRAS E FIOS DE AÇO QUE SATISFAÇAM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT. PODERÃO SER USADOS AÇOS DE OUTRA QUALIDADE DESDE QUE SUAS PROPRIEDADES SEJAM SUFICIENTEMENTE ESTUDADAS POR LABORATÓRIO NACIONAL IDÔNEO. A EXECUÇÃO DAS ARMADURAS DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AO PROJETO ESTRUTURAL NO QUE SE REFERE À POSIÇÃO, BITOLA, DOBRAMENTO E RECOBRIMENTO.

QUALQUER MUDANÇA DE TIPO OU BITOLA NAS BARRAS DE AÇO, SENDO MODIFICAÇÃO DE PROJETO, DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO ESTRUTURAL E DA FISCALIZAÇÃO.

AS EMENDAS DE BARRAS DA ARMADURA DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROJETO, AS NÃO PREVISTAS SÓ PODERÃO SER LOCALIZADAS E EXECUTADAS CONFORME O ITEM 6.3.5 DA NBR-6118 E DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO E DA FISCALIZAÇÃO. NA COLOCAÇÃO DAS ARMADURAS NAS FORMAS, DEVERÃO AQUELAS ESTAR LIMPAS, ISENTAS DE QUAISQUER IMPUREZAS (GRAXA, LAMA, ETC.) CAPAZ DE COMPROMETER A BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

6.3.5. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O COLCHÃO DE AREIA DEVERÁ SER EXECUTADO UM ATERRO (COLCHÃO) DE AREIA NA ALTURA MÍNIMA DE 15,00 CM PARA RECEBIMENTO DA PEDRA TOSCA SOB A SUPERFÍCIE DEPOIS DE EXECUTADO O ATERRO. O COLCHÃO DE AREIA SERÁ EXECUTADO SIMPLEMENTE PARA ASSENTAMENTO DAS PEDRAS E NÃO DEVERÁ SER EXECUTADO COM A FUNÇÃO CONFORMAR GEOMETRICAMENTE NEM DE ELEVAR O GREIDE DA VIA.

A PAVIMENTAÇÃO SOBRE COLCHÃO DE AREIA SERÁ EXECUTADA A PAVIMENTAÇÃO COM CUBOS DE PEDRAS NAS DIMENSÕES VARIÁVEIS. APÓS ASSENTAMENTO O PAVIMENTO SERÁ COMPACTADO MECANICAMENTE.

A COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: DURANTE A EXECUÇÃO DE UM PEQUENO TRECHO EM PEDRA TOSCA, É PROCESSADA UMA COMPRESSÃO PRELIMINAR COM PLACA VIBRATÓRIA PARA POSSIBILITAR O TRÁFEGO DE CANTEIRO. APÓS A EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO SERÁ EXECUTADA A COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR DO TIPO "TANDEM", COMEÇANDO-SE PELO PONTO DE MENOR COTA PARA O DE MAIOR COTA NA SEÇÃO TRANSVERSAL. O NÚMERO DE PASSADAS, ASSIM EXECUTADAS, É DE 3 VEZES NO MÍNIMO

6.4. DIVERSOS

6.4.1. BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

OS BALIZADORES DEVERÃO SER EXECUTADOS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS, DEVENDO SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM O DETALHADO EM PROJETO, DE MODO A FICAREM CHUMBADOS NA LAJE DE COBRIMENTO DA PASSAGEM MOLHADA.

6.4.2. ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)

O ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA TERÁ POR PRINCIPAL FUNÇÃO PROTEGER AS CABECEIRAS DOS EFEITOS CAUSADOS POR AUMENTOS DE VAZÃO E ENERGIA A SE DISSIPAR EM UMA PROVÁVEL CHEIA DE UM CURSO D'ÁGUA. BASICAMENTE O ENROCAMENTO É CONJUNTO DE BLOCOS DE PEDRA OU DE OUTRO MATERIAL (P.EX., CIMENTO), LANÇADOS UNS SOBRE OS OUTROS DENTRO DA ÁGUA PARA SERVIR COMO LASTRO PARA FUNDAÇÃO DE OBRA HIDRÁULICA OU, QUANDO AFLORADO À SUPERFÍCIE OU MUITO EXTENSO.

6.4.3. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SERÁ REMOVIDO TODO O ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1. PLACA DE SINALIZAÇÃO

A SUPERFÍCIE DA PLACA DEVERÁ SER LISA E PLANA EM AMBAS AS FACES, DE FÁCIL LIMPEZA E DEVERÁ MANTER A PERFORMANCE MESMO QUANDO MOLHADA. TODAS AS PLACAS DEVERÃO TER ACABAMENTO UNIFORME E BORDAS NÃO SERRILHADAS. AS MENSAGENS E TARJAS DEVEM SER BEM DEFINIDAS. AS CHAPAS SERÃO EM AÇO GALVANIZADO 1010/1020 – BITOLA Nº 16, NA ESPESSURA NOMINAL DE 1,55 MM, E DEVEM ATENDER A NORMA NBR-7008. AS PLACAS DE AÇO 1010/1020 SERÃO DESENGRAXADAS, DECAPADAS E FOSFATIZADAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, E TERÃO APLICAÇÃO DE FUNDO À BASE DE CROMATO DE ZINCO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO SEMIBRILHO DE SECAGEM EM ESTUFA A 140 °C, OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER. A PELÍCULA SEMI-REFLETIVA DEVE SER CONSTITUÍDA DE MICROESFERAS DE VIDRO ADERIDAS A UMA RESINA SINTÉTICA. DEVE SER RESISTENTE A INTEMPÉRIE, POSSUIR GRANDE ANGULARIDADE, DE MANEIRA A PROPORCIONAR AO SINAL ÀS CARACTERÍSTICAS DE FORMA, COR E LEGENDA OU SÍMBOLOS E VISIBILIDADE SEM ALTERAÇÕES, TANTO A LUZ DIURNA, COMO A NOITE SOB A LUZ REFLETIDA. OS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DEVERÃO SER EXECUTADOS, DE ACORDO COM O PROJETO DE SINALIZAÇÃO, EM MADEIRA. AS PLACAS SERÃO FIXADAS AOS SUPORTES ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO, CABEÇA FRANCESA, COM PORCAS E ARRUELAS LISA DE PRESSÃO, GALVANIZADOS, 5/16" X 3.1/2" (SUPORTES) E 1/4" X 1.1/2" (TRAVESSAS).

7.2. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SERÁ REMOVIDO TODO O ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS.

NOVO ORIENTE-CE, ABRIL DE 2024

FRANCISCO
GIORDANO
IBIAPINA
RODRIGUES DE
CARVALHO:95759
697315

Digitally signed by FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=FRANCISCO GIORDANO
IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO:95759697315
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.04.23 14:35:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0



ANO	BT	RECURSO DE CADA PISO	PREÇO TOTAL - 10% INFLAÇÃO (1990)	PREÇO TOTAL - 10% INFLAÇÃO (2024)
2024	100,00	100,00	100,00	100,00
2025	100,00	100,00	100,00	100,00
2026	100,00	100,00	100,00	100,00
2027	100,00	100,00	100,00	100,00
2028	100,00	100,00	100,00	100,00
2029	100,00	100,00	100,00	100,00
2030	100,00	100,00	100,00	100,00
2031	100,00	100,00	100,00	100,00
2032	100,00	100,00	100,00	100,00
2033	100,00	100,00	100,00	100,00
2034	100,00	100,00	100,00	100,00
2035	100,00	100,00	100,00	100,00
2036	100,00	100,00	100,00	100,00
2037	100,00	100,00	100,00	100,00
2038	100,00	100,00	100,00	100,00
2039	100,00	100,00	100,00	100,00
2040	100,00	100,00	100,00	100,00
2041	100,00	100,00	100,00	100,00
2042	100,00	100,00	100,00	100,00
2043	100,00	100,00	100,00	100,00
2044	100,00	100,00	100,00	100,00
2045	100,00	100,00	100,00	100,00
2046	100,00	100,00	100,00	100,00
2047	100,00	100,00	100,00	100,00
2048	100,00	100,00	100,00	100,00
2049	100,00	100,00	100,00	100,00
2050	100,00	100,00	100,00	100,00



PASSAGEM MOLHADA - MONTE ALEGRE A LOCALIDADE ARROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ZONA RURAL / NOVO ORIENTE - UF

DETALHE DA ARMAÇÃO

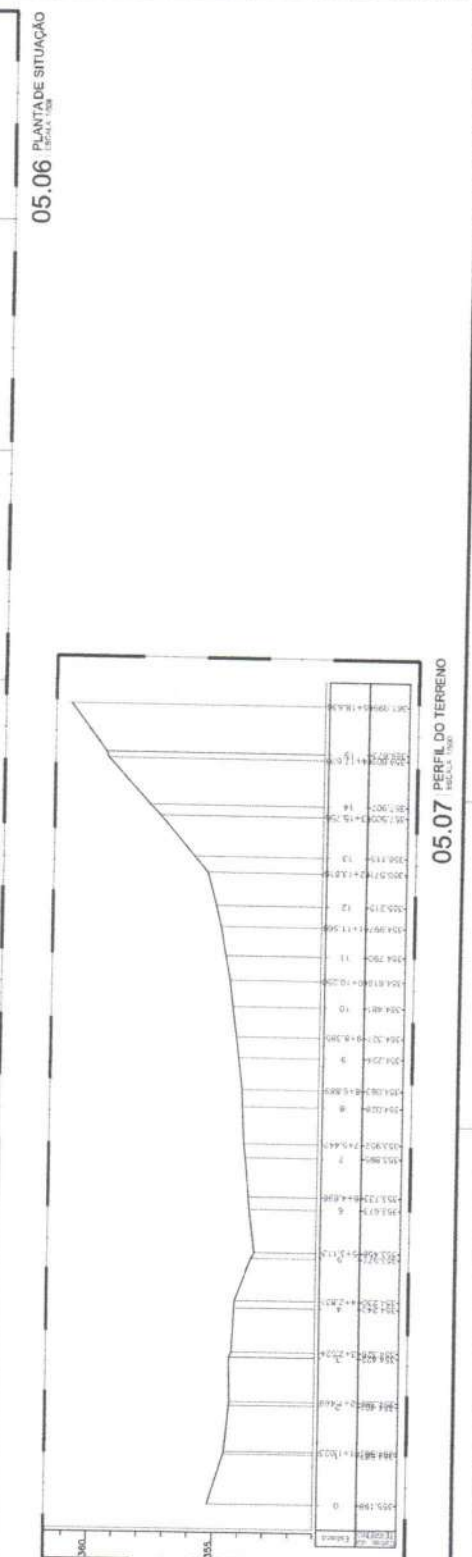
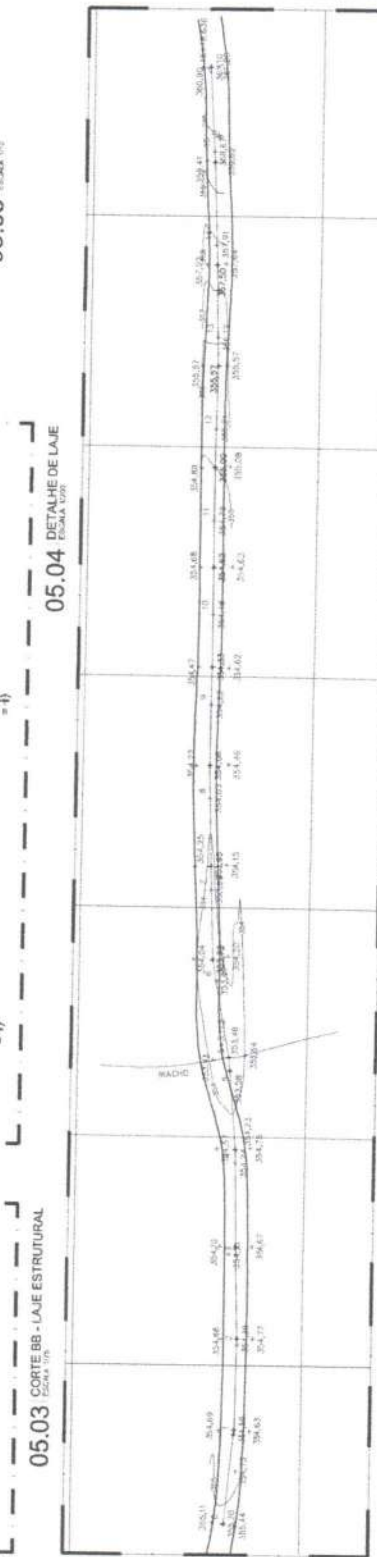
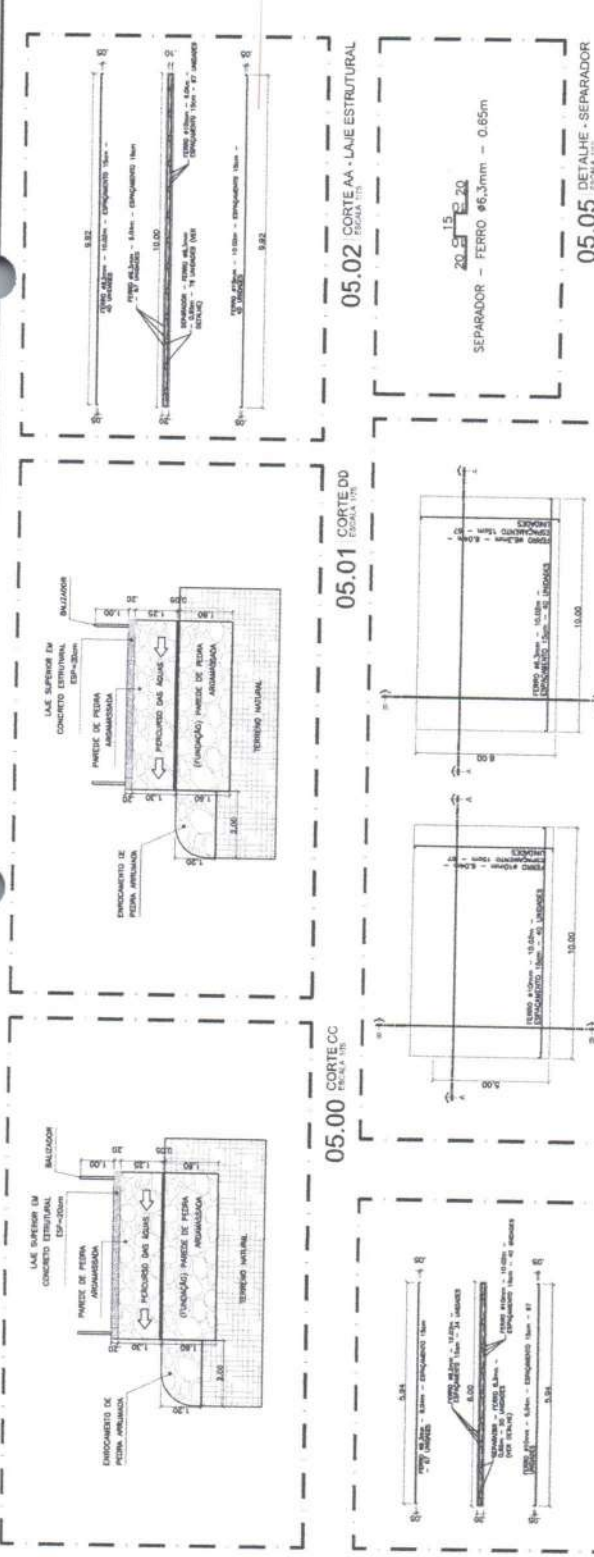
SITUAÇÃO

PERFIL

ABRIL/2024

INDICAÇÃO

05/05



Digitally signed by FRANCISCO
GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO 95759697315
DN: cn=FRANCISCO IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO 95759697315, o=IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO 95759697315, ou=IBIAPINA RODRIGUES DE
CARVALHO 95759697315, email=francisco.ibiapina@ib-arquiteto.com.br, c=BR

Reason: I am the author of this document

Location: Fortaleza - CE

Date: 2024.04.23 14:37:57-03'00'

File: PDF Reader Version: 2024.1.0



PASSAGEM MOLHADA - MONTE ALEGRE A LOCALIDADE ARROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ZONA RURAL - NOVO ORIENTE - CE

CORTES BB

DETALHES

PROJETO: 01

PROJETO: 02

PROJETO: 03

PROJETO: 04

PROJETO: 05

PROJETO: 06

PROJETO: 07

PROJETO: 08

PROJETO: 09

PROJETO: 10

PROJETO: 11

PROJETO: 12

PROJETO: 13

PROJETO: 14

PROJETO: 15

PROJETO: 16

PROJETO: 17

PROJETO: 18

PROJETO: 19

PROJETO: 20

PROJETO: 21

PROJETO: 22

PROJETO: 23

PROJETO: 24

PROJETO: 25

PROJETO: 26

PROJETO: 27

PROJETO: 28

PROJETO: 29

PROJETO: 30

PROJETO: 31

PROJETO: 32

PROJETO: 33

PROJETO: 34

PROJETO: 35

PROJETO: 36

PROJETO: 37

PROJETO: 38

PROJETO: 39

PROJETO: 40

PROJETO: 41

PROJETO: 42

PROJETO: 43

PROJETO: 44

PROJETO: 45

PROJETO: 46

PROJETO: 47

PROJETO: 48

PROJETO: 49

PROJETO: 50

PROJETO: 51

PROJETO: 52

PROJETO: 53

PROJETO: 54

PROJETO: 55

PROJETO: 56

PROJETO: 57

PROJETO: 58

PROJETO: 59

PROJETO: 60

PROJETO: 61

PROJETO: 62

PROJETO: 63

PROJETO: 64

PROJETO: 65

PROJETO: 66

PROJETO: 67

PROJETO: 68

PROJETO: 69

PROJETO: 70

PROJETO: 71

PROJETO: 72

PROJETO: 73

PROJETO: 74

PROJETO: 75

PROJETO: 76

PROJETO: 77

PROJETO: 78

PROJETO: 79

PROJETO: 80

PROJETO: 81

PROJETO: 82

PROJETO: 83

PROJETO: 84

PROJETO: 85

PROJETO: 86

PROJETO: 87

PROJETO: 88

PROJETO: 89

PROJETO: 90

PROJETO: 91

PROJETO: 92

PROJETO: 93

PROJETO: 94

PROJETO: 95

PROJETO: 96

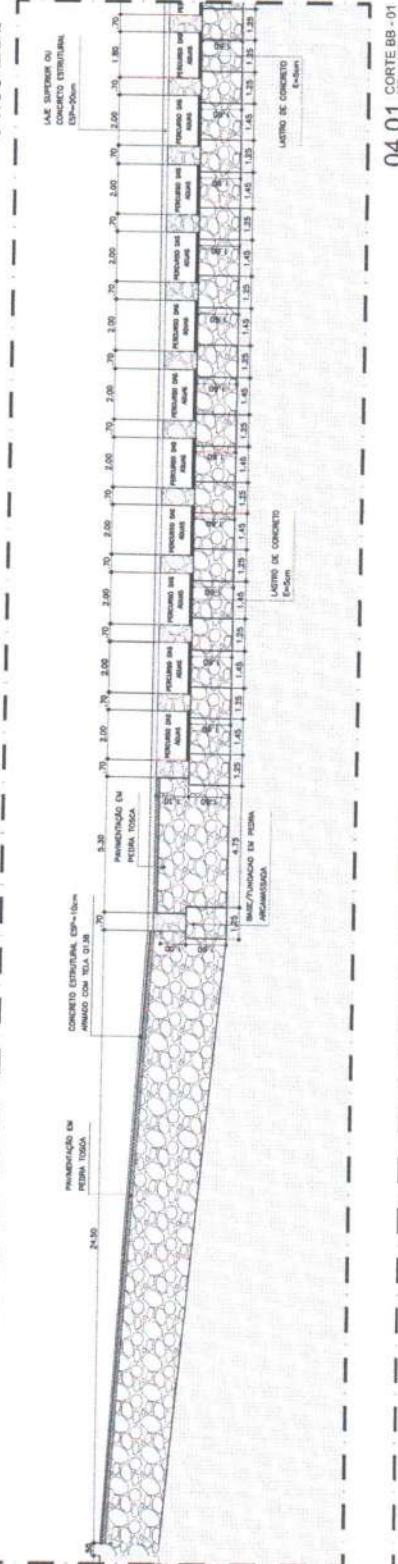
PROJETO: 97

PROJETO: 98

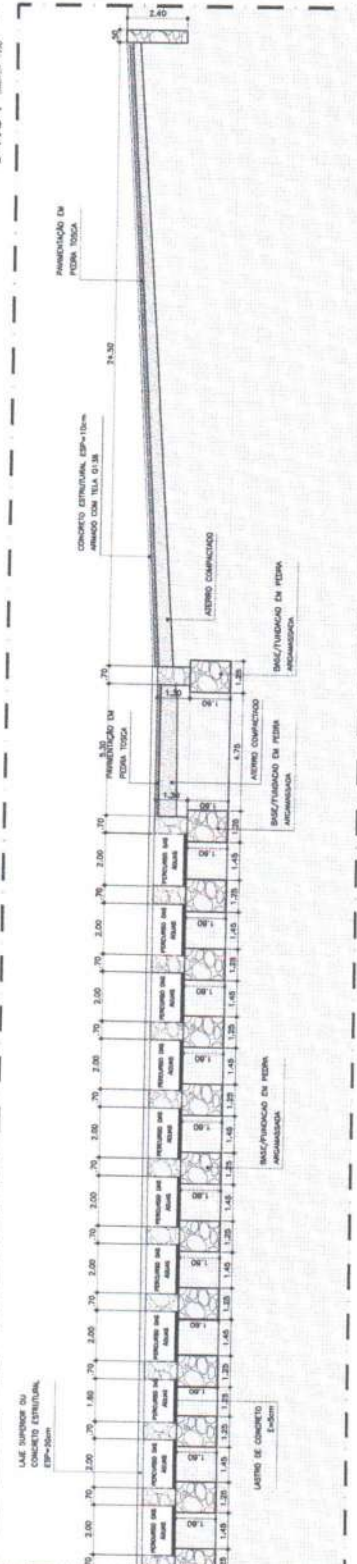
PROJETO: 99

PROJETO: 100

04.00 CORTES BB

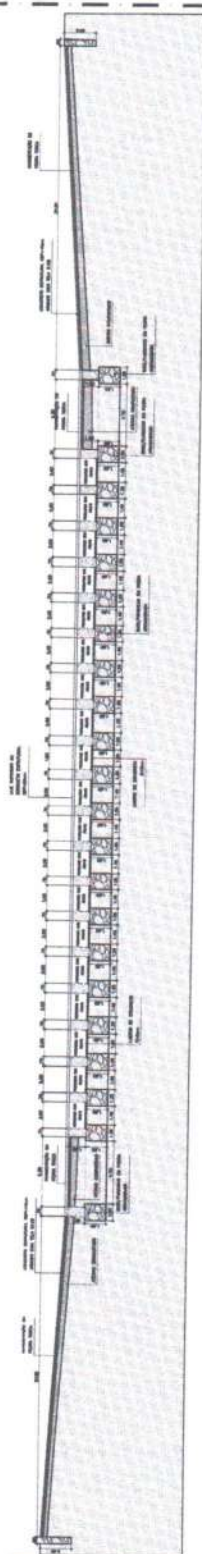


04.01 CORTES BB - 01

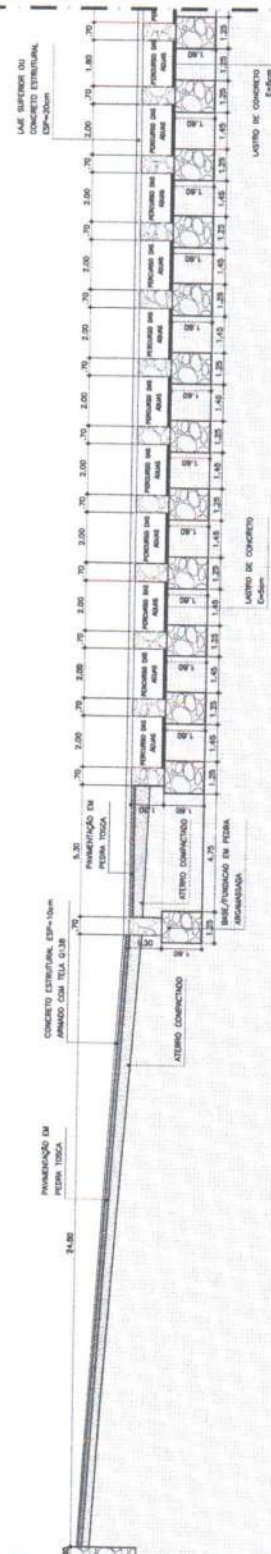
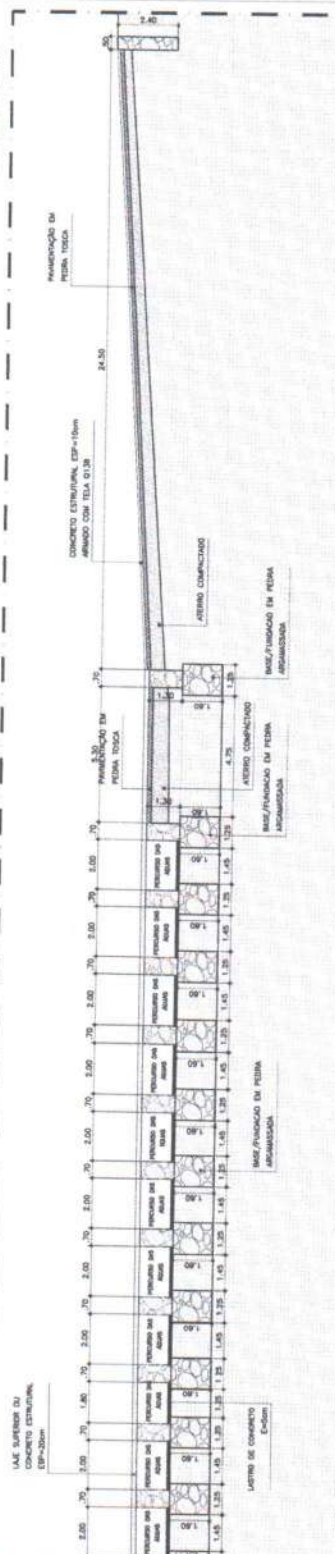


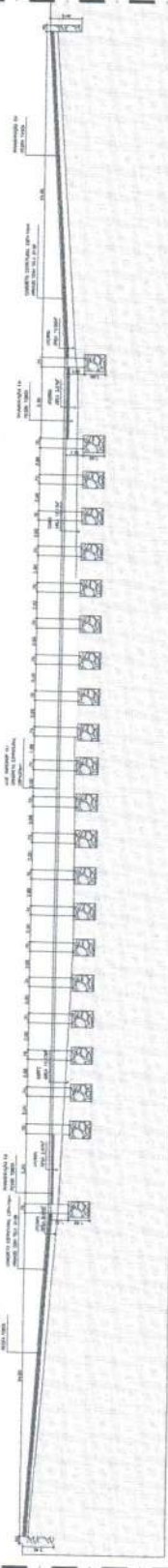
04.02 CORTES BB



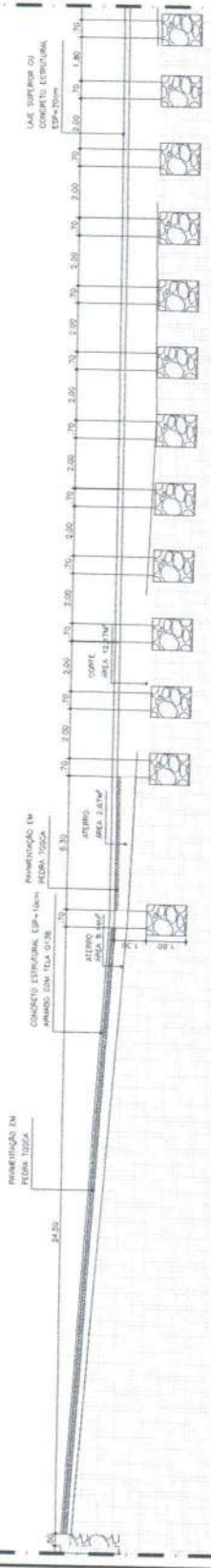


03.00 CORTE A ESCALA 1:1

03.01 CORTE AA - 01
Escala 1:100003.02 CORTE AA - 02
EDICULA 1110E



02.00 DET. CORTE E ATERRO
ESCALA 1:10

02.01 DET. CORTEE ATERRO - 01
ESCALA 1:139

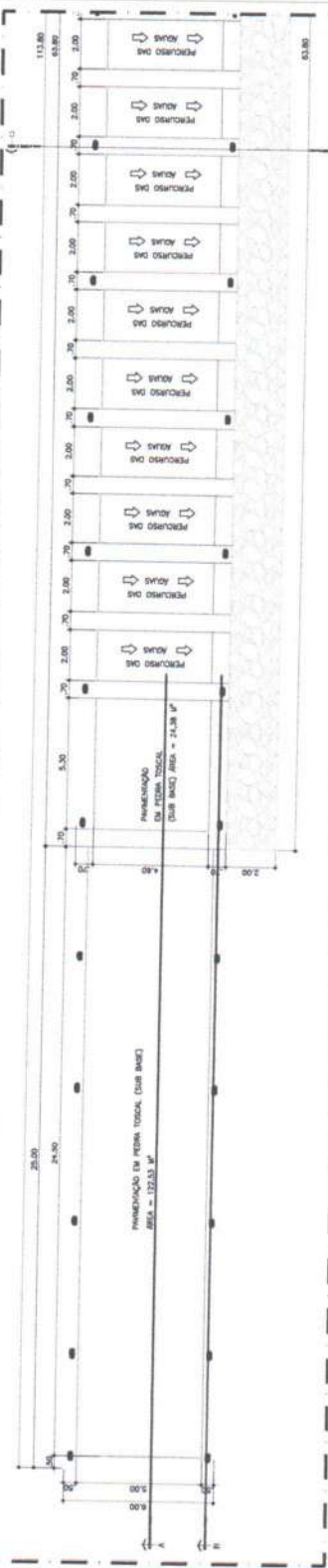
02.02 DET. CORTE E ATERRO - 02
ESCALA 1:100

PROJETO DE ARQUITETURA
PLANTA BAIXA - 01
Escala: 1/50
Data: 01/05/2024
Autor: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO ARROZ
PASSAGEM MOLHADA - MONTE ALEGRE DO ARROZ
ZONA RURAL - NOVO ORIENTE - CE
PLANTA BAIXA
DETALHES
ABRIL/2024
INDICAÇÃO
01/05

01.00 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

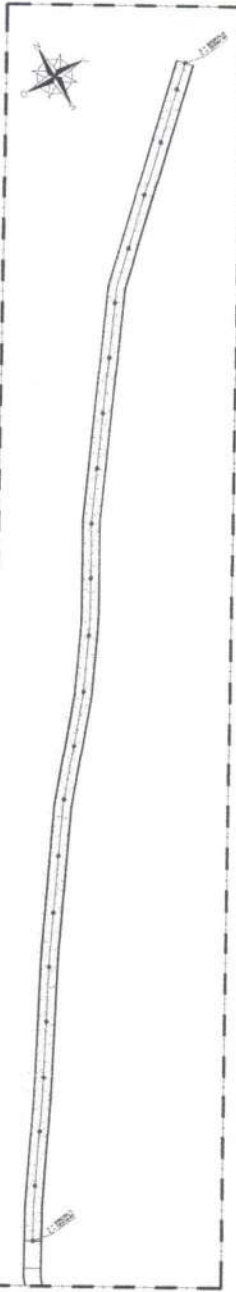


01.01 PLANTA BAIXA - 01
ESCALA 1/50

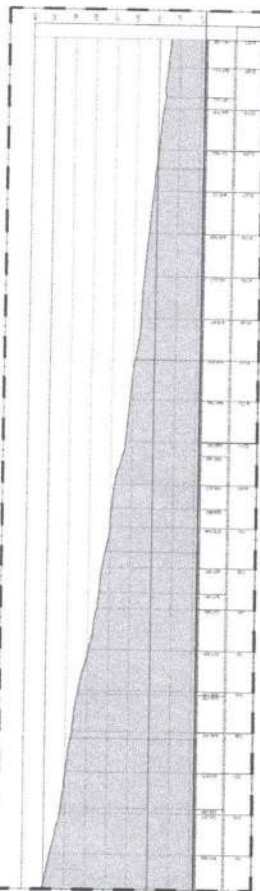


01.02 PLANTA BAIXA - 02
ESCALA 1/50

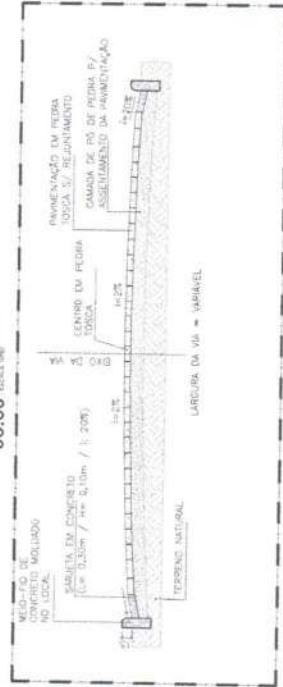




03.00 PLANTA BAIXA



03.01 PERFIL LONGITUDINAL



03.03 CORTE DA VIA



03.02 IMAGEM GOOGLE EARTH

INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO	
USC	METRO - CARRETE
PAVIMENTO	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND
PAVIMENTO	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - LOCALIDADE DE BASILIO VERMELHO

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA



ENGENHARIA E ARQUITETURA

Atividade Profissional: 123456789

Atividade Profissional: 987654321

Atividade Profissional: 111111111

Atividade Profissional: 123456789

Atividade Profissional: 987654321

Atividade Profissional: 111111111

Atividade Profissional: 123456789

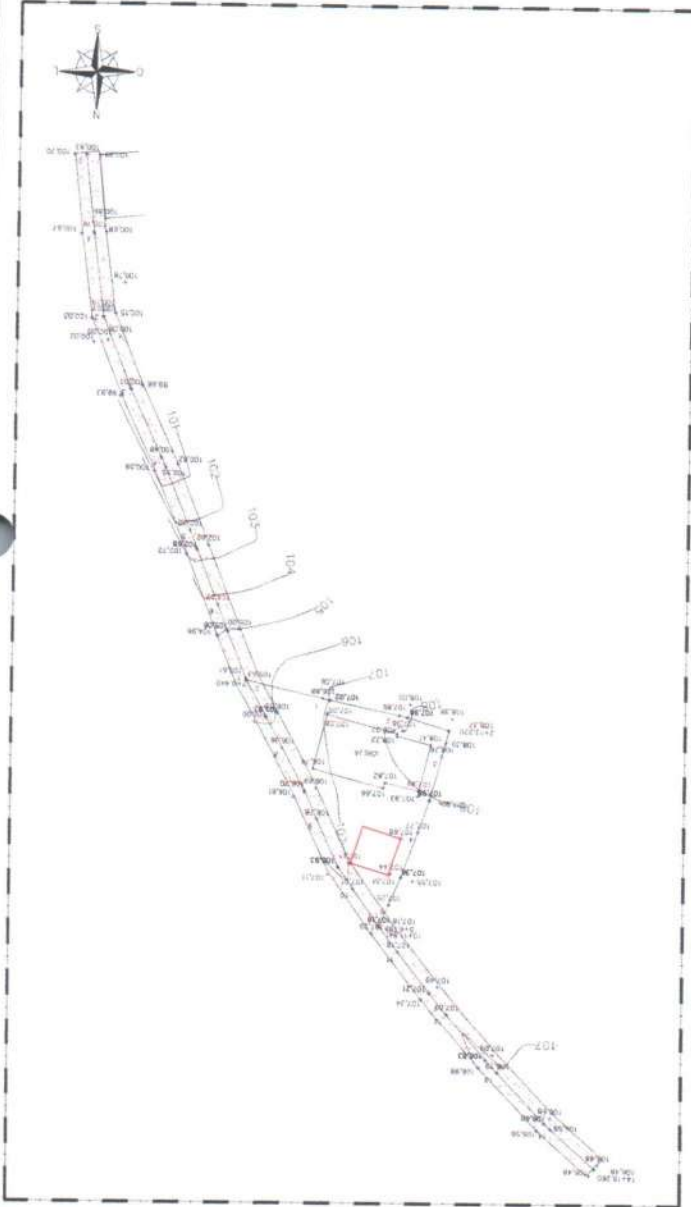
Atividade Profissional: 987654321

Atividade Profissional: 111111111

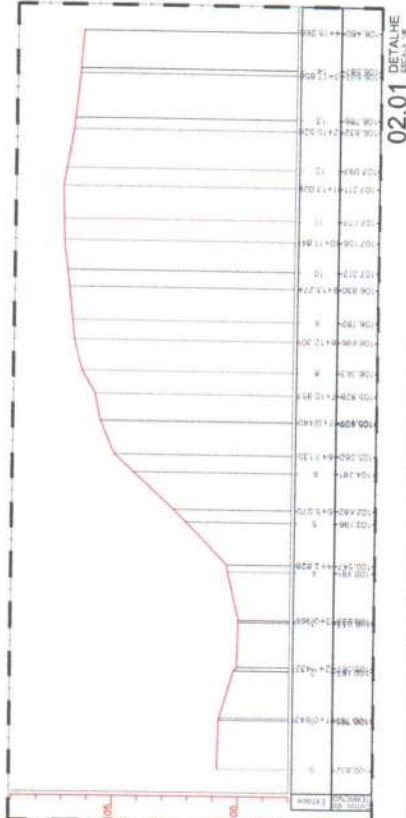
Atividade Profissional: 123456789

Atividade Profissional: 987654321

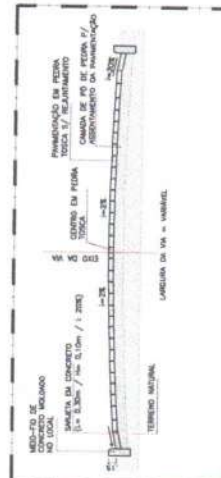
Atividade Profissional: 111111111



02.00 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:1000



02.01 DETALHE
ESCALA 1:50



02.03 CORTE DA VIA
ESCALA 1:50



02.02 IMAGEM GOOGLE-EARTH
ESCALA 1:5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO PRETO

ZONA RURAL / NOVO ORIENTE - CE

PLANTA BAIXA

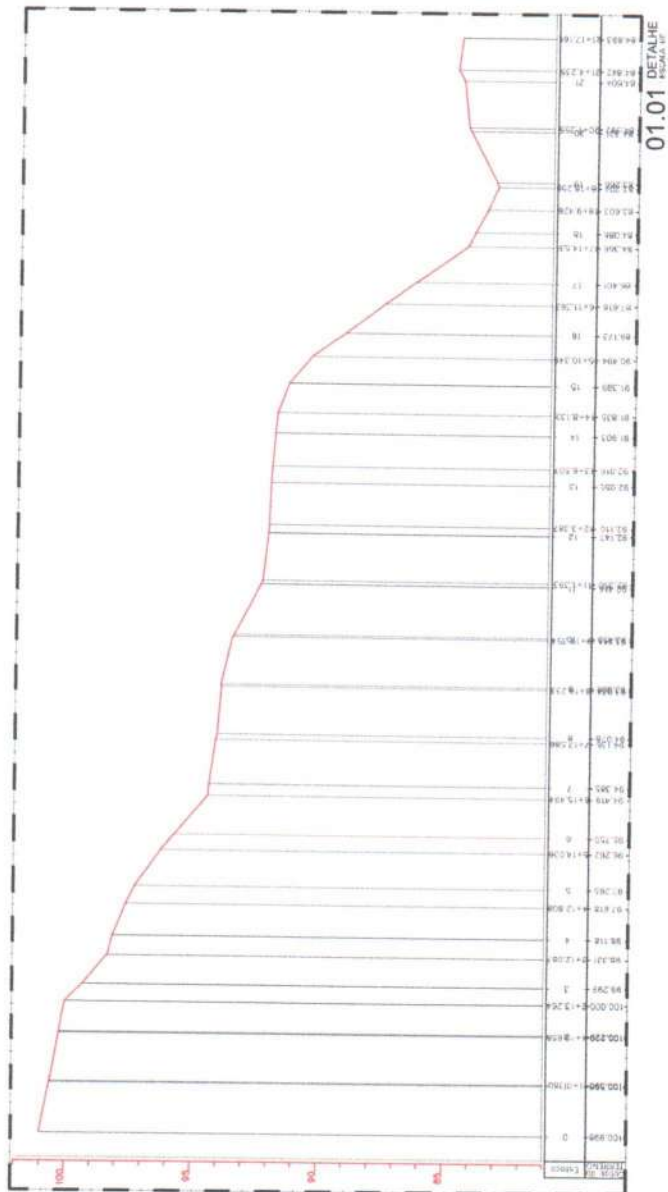
PERFIL LONGITUDINAL

DETALHES

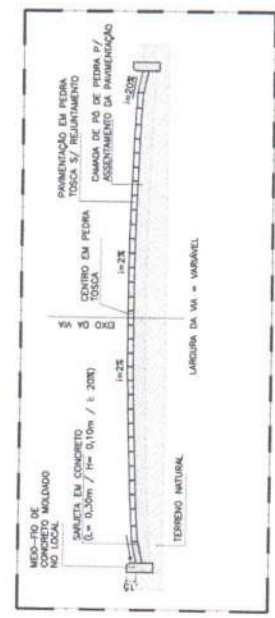
ABRIL/2024

INDICADA

02/03

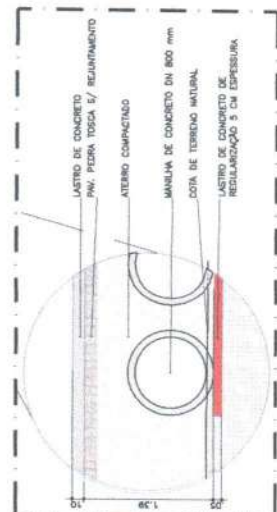
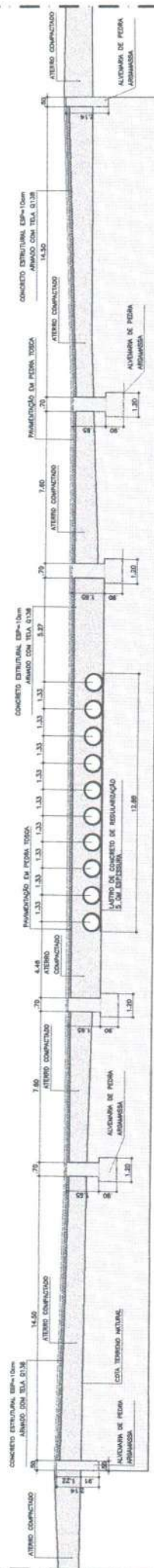
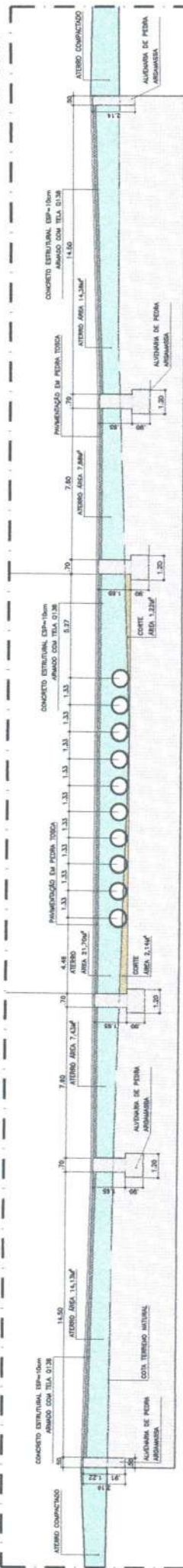
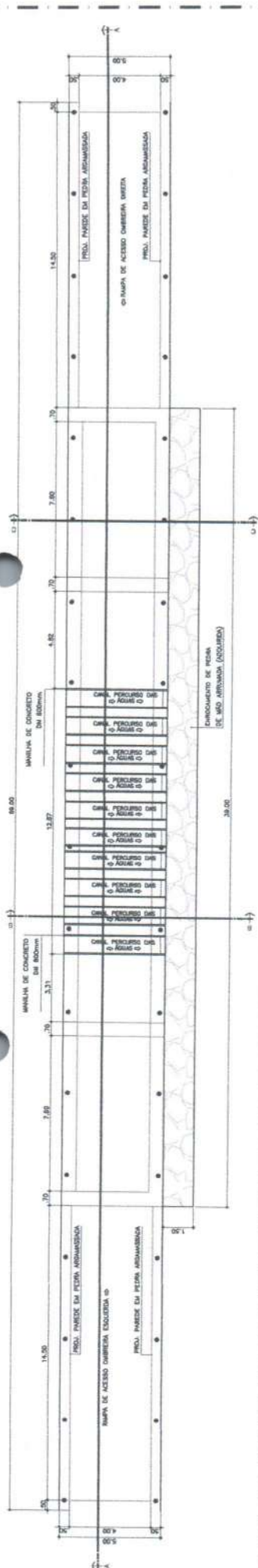


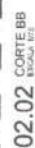
01.02 IMAGEM GOOGLE-EARTH



01.03 CORTE DA VIA
ESCALA 1:5

DATA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	01/03
LOCAL	ZONA RURAL - NOVO ORIENTE - CE	
PROPOSTA	PLANTA BAIXA	
PROPOSTA DE OBRAS	PERFIL LONGITUDINAL	
PROPOSTA DE OBRAS	DETALHES	
PROPOSTA DE OBRAS	ABRIL/2024	
PROPOSTA DE OBRAS	INDICAÇÃO	
PROPOSTA DE OBRAS	PROJ. PT. 1092541 - 09 - BAIXA - 03-0	







PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventogramas e Quantitativos

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Eventogram e Quantitativos										Grau de Risco #PUB00	
CAIXA		Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA			
		10/02411.00	055045	REGOV/JN - 6407	MNCR	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO	31.12.2023			
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF			LOCALIDADE / ENDEREÇO		OBJETO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE		NOVO ORIENTE / CE			ZONA RURAL		ERECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE				
Nº CTEP		EMPRESA EXECUTORA			CNPJ		OBJETO DO CTEP				
							INÍCIO DA OBRA				
							31.04.2024				

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.809.703,06

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos					
Nível	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.167,64	116.764,00						
Nível	2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
Serviço	2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	229,64	1.073,38						
Serviço	2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M2	1.860,74	0,72	1.348,13						
Serviço	2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO	HA	4,00	18.765,81	75.063,24						
Serviço	2.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF 05/2018	M2	2.713,43	3,76	10.202,50						
Nível	3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
Serviço	3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	M2	9.876,56	3,38	33.382,77						
Serviço	3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³ DMT DE 9 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H AF 05/2020	M3	1.740,20	33,55	58.383,71						
Nível	4.0	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE										
Serviço	4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO E EXCLUSÃO DE SOLO, ESCAVADO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	1.740,20	15,54	27.042,71						
Nível	5.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUA										
Serviço	5.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	M2	2.784,32	0,17	473,33						
Serviço	5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M2	8.857,81	101,13	895.790,33						
Serviço	5.3	ASSENTAMENTO DE GUA (MEC-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	908,96	56,23	51.156,27						
Serviço	5.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLHADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 01/2024	M	908,96	41,86	38.048,07						
Nível	6.0	PASSAGEM MOLHADA										
Serviço	6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2	877,43	73,67	64.611,51						

37.477,0006 metro





Valor Total do Orçamento: R\$ 2.889.703,06													
Nível	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra					
								1	2	3	4	5	6
Serviço	6.2	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL, 5% CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	UN	7,35	69	141,61	6-PASSAGEM MOLHADA - FUNDADAÇÃO		149,64		587,09		
Serviço	6.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_08/2022	M3	619,42	661,57	409.789,69	6-PASSAGEM MOLHADA - FUNDADAÇÃO		422,31		197,11		
Serviço	6.4	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_08/2022	M3	279,04	661,57	181.958,21	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO		253,44		21,60		
Serviço	6.5	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	555,04	101,31	56.231,10	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO		510,40		44,54		
Serviço	6.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALAÇÃO EM LOCO COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	50,00	677,85	33.892,50	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO				50,00		
Serviço	6.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	292,40	47,66	13.935,78	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO		228,00		64,40		
Serviço	6.8	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	228,00	212,92	48.545,76	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO		228,00				
Serviço	6.9	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	228,00	84,97	19.373,16	7-PASSAGEM MOLHADA - COTENÇÃO		228,00				
Serviço	6.10	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 EM MASSA SECA DE CIMENTO-AREIA-MÉDIA-BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	140,46	672,15	94.410,19	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		105,96		34,50		
Serviço	6.11	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	5.110,17	15,63	79.871,99	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		5.110,17				
Serviço	6.12	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	590,06	33,97	20.044,34	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		245,06		345,00		
Serviço	6.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS - REAJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	638,82	101,13	64.603,87	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		293,82		345,00		
Serviço	6.14	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	80,00	270,52	21.641,60	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		44,00		38,00		
Serviço	6.15	ENROSCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	223,32	262,04	58.518,77	8-PASSAGEM MOLHADA - SUPERESTRUTURA		153,12		70,20		
Mão	7	SERVIÇOS FINAIS						1,00		1,00			
Serviço	7.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	994,51	1.989,02	9-SERVIÇOS FINAIS		1.911,84	1.900,28		2.697,72	4.394,52
Serviço	7.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	10.904,36	1,80	19.627,85	9-SERVIÇOS FINAIS		1.911,84	1.555,28			
Serviço	7.3	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM, DE 7 ATE 11CM, E MOURÃO D=12CM DE 10 ATE 15CM - 4 PÓS DE ARAME	M	3.467,12	24,00	83.210,88	9-SERVIÇOS FINAIS						
Mão	8	OBRAS DE DRENAGEM - PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	8.1	GUIA-MEIO-FIO CONCRETO MOLHADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA - 15 CM BASE X 30 CM ALTURA AF_01/2024	M	2.364,08	64,32	152.067,63	10-OBRAS DE DRENAGEM - PAVIMENTAÇÃO					889,24	1.464,84
Serviço	8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	70,93	101,27	7.174,94	10-OBRAS DE DRENAGEM - PAVIMENTAÇÃO					26,98	41,76

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.889.703,06

17.477.0006 - mudo



Valor Total do Orçamento: R\$ 2.809.703,05

Nível	Item	Descrição	Unid	Onde	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	8.2	CONCRETO MÃO E ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	70.83	658.01	46.606.68	15 OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO					26.88	43.85
Meta	9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA											
Serviço	9.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1.00	994.51	994.51	9-SERVIÇOS FINAIS					0.50	0.50

NOVO ORIENTE: CE 15 de maio de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO GORDANO BARBOSA RODRIGUES
CPF: 03.040.260.221-10



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1002341.09	Nº SICONV 055045	GIQOV REGOV-JN - 6407	GESTOR MIDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 31/12/2023	Grau de Sigilo #PÚBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	MUNICÍPIO / UF NOVO ORIENTE / CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE				
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CIPIJ	OBJETO DO CTEF				
				INÍCIO DA OBRA 31-08-2024			

Serviços		Módulo de Exatidão		Fronte de Obra							
Tabela		Orçamento		Total por Frente (R\$)							
Evento	Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço		Unid.	Qtd.						
Valor de Investimento: R\$ 2.859.703,06											
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA										
2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018										
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO										
2.4	MECÂNICO										
2.5	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM										
2.6	ENXADA AF_05/2018										
3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO										
3.2	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019										
3.3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA COM CARGA										
3.4	DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM										
3.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7										
3.6	CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE										
3.7	MEDIA 22 KM/H AF_05/2020										
4.0	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE										
4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO										
4.2	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO										
4.3	CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019										
5.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUA										
5.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA										
5.2	AF_11/2019										
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS,										
5.4	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)										
5.5	AF_05/2020										
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO										
5.7	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES										
5.8	100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE										
5.9	SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024										
5.10	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN										
5.11	LOCO, EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024										





Serviços		Tudo		Modo de fabricação		Orçamento		Frente de Obra											
Valor de Investimento R\$ 2.859.703,05		Item Orç.		Título dos Eventos / Descrição Serviço		Unid.	Total por Frente (R\$)												
Evento								1		2		3		4		5		6	
								MONTA ALEGRE - PAVIMENTAÇÃO		MONTA ALEGRE - PASSAGEM MOLHADA		J. BARRAS - PAVIMENTAÇÃO		PASSAGEM MOLHADA		BARRA VERMELHO - PAVIMENTAÇÃO		BARRA - PAVIMENTAÇÃO	
5	6.0	PASSAGEM MOLHADA		ESCOVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		M2	877,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6.1	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL 5 CONTROLE MAT		CAUIÇÃO		UN	736,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6.2	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 09/2022				M3	619,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	6.3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 09/2022				M3	275,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.4	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P-FUNDAÇÕES UTIL 5 X				M2	555,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015				M	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESURA DE 5 CM AF 01/2024				M2	292,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.7	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A P-SUPERESTRUTURA - UTIL 2 X				M2	228,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.8	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES				M3	228,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	6.9	CONCRETO FCM - 25MPa, TRAÇO 1:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021				M3	140,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.10	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm				KG	5.110,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.11	ARMADURA DE TELA DE AÇO				M2	590,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS				M2	638,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.13	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020				UN	80,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.14	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C ENCHIMENTO DE CONCRETO				M3	223,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	6.15	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA) SERVIÇOS FINAIS				M3	223,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	7	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO				M2	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				M2	10.904,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	7.2	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATE 11CM) E MOURÃO D=12CM (DE 10 ATE 15CM) - 4 FIOS DE ARAME				M	3.467,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	7.3	OBRAS DE DRENAGEM - PAVIMENTAÇÃO				M	3.467,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	8							-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	8.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 15 CM BASE X 30 CM ALTURA AF 01/2024				M	2.364,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	8.2	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 03/2021				M3	70,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	8.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL				M3	70,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO				M2	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	9.1							-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



MONTE ALEGRE - PAVIMENTAÇÃO	1	295.856,69	MONTE ALEGRE - PASSAGEM MOLHADA	2	920.196,96	3 IMMAIOS - PAVIMENTAÇÃO	3	334.421,20	3 IMMAIOS - PASSAGEM MOLHADA	4	402.387,03	BARRIO VERMELHO - PAVIMENTAÇÃO	5	256.501,96	BARRIA - PAVIMENTAÇÃO	6	580.328,31
-----------------------------	---	------------	---------------------------------	---	------------	--------------------------	---	------------	------------------------------	---	------------	--------------------------------	---	------------	-----------------------	---	------------

Responsável Técnico: FRANCISCO GORDANO IBAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
CREA - CAU RNP 0507782110

Serviço: Todos
Modo de Licitação: Orçamento

Valor de Investimento: R\$ 2.809.703,06

Evento: Item Orç. Título dos Eventos / Descrição Serviço
NOVO ORIENTE/CE 15 de maio de 2024
Local e Data



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Cronogramma

Grav de Siglo

#PUBLICO

PROFONTE / TOMADOR	Nº SICONV	GIGOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	125545	INOV-UN - 0407	DE SE NOVA UNINTO DE ORINAL	DIAMINTE INALATO	31/12/2023
			LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
			MUNICÍPIO / UF	DE CUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSADE M VILUDA NO MUNICÍPIO DE	
			NOVO ORIENTE - CE	PRIMA RURAL	
			CNPJ	OBJETO DO CTEF	
					INICIO DA OBRA
					31/03/2024

[illegible]

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra

- 2 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 3 MOVIMENTO DE TERRA
- 4 CONSTRUÇÃO DE BASE E LAJE
- 5 PAVIMENTAÇÃO DE RUA
- 6 PASSAGEM MACHADA FUNDO
- 7 PASSAGEM MACHADA COTETE
- 8 PASSAGEM MACHADA SUPERF
- 9 SERVIÇOS FINAIS
- 10 OBRAS DE DRENAGEM PARA
- 11 ATIVIDADES LOCAIS

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
Parcela	%	23,50%	18,88%	17,26%	20,28%	20,08%
	R\$	679.038,83	545.622,85	498.793,35	595.919,01	580.329,31
Acumulado	%	23,50%	42,38%	59,64%	79,92%	100,00%
	R\$	679.038,83	1.224.661,39	1.723.454,74	2.309.373,75	2.889.703,06

NOVO ORIENTE CE 15 de maio de 2024

WILEY

27477-006 micro



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	SIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	Grado de Siglo
1002341.00	000000	REGOV/IN 6407	MEIR	DETERMINAÇÃO REGINA	PAVIMENTAÇÃO	#PUBLICO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR						DATA ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE						31/12/2023
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
			NOVO ORIENTE - CE	ZONA RURAL	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MELHORA NO MUNICÍPIO DE	
				OBJETO DO CTEF		
						INÍCIO DA OBRA
						31/08/2024

% Realizado Acum.: 100,00% Período: 01/01/2025 a 31/01/2025 Medição: 05

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos (medição por eventos)										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Atividade local											
2	Atividade preliminar	3	3	4	4	4						
3	Atividade de terra	3	3	3	3	3						
4	Atividade de base e sub-base	3	3	3	3	3						
5	Atividade de revestimento	3	3	3	3	3						
6	Atividade de acabamento	3	3	3	3	3						
7	Atividade de manutenção	1	1	2	2	2						
8	Atividade de limpeza	1	1	2	2	2						
9	Serviços extras	3	3	4	4	4						
10	Serviços de manutenção	3	3	4	4	4						
11	Atividade local	3	3	3	3	3						

Medições		Datas das medições											
Período	%	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024	31/12/2024	31/01/2025	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Acumulado	R\$	679.038,83	1.224.661,39	1.723.454,74	2.300.373,75	2.885.793,06							
	%	23,50%	42,38%	59,64%	79,92%	100,00%							
	R\$	679.038,83	545.622,55	408.793,35	585.919,01	585.379,21							

NOVO ORIENTE, CE, 15 de maio de 2024

Tudo é 2024

ANT. CLOVIS MELO

EMPRESA EXECUTORA

